

ve assistência técnica, nacional e estrangeira Cr\$ 12.100 milhões; Despesas financeiras durante a construção e reserva para capital de giro Cr\$ 5.800 milhões. Total Cr\$ 31.000 milhões. Em face de condições tão diferentes, conclui-se pela necessidade de ser o capital social elevado para Cr\$ 12 bilhões, de modo a torná-lo mais compatível com o custo atualizado do empreendimento. Para efetivação do aumento de Cr\$ 10 bilhões conta a Cosipa com o valioso e indispensável apoio financeiro do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e do Governo do Estado de São Paulo, que se dispõem a subscrever substancial parte do aumento ora proposto, ao lado dos tomadores particulares. O Governador do Estado, atendendo com elogiável solicitude nossa pretensão, encaminhou a Assembleia Legislativa, mensagem a respeito do que resultou de o Poder Executivo Estadual foi autorizado, pela recente lei de medidas de caráter financeiro, a subscrever a parcela de Cr\$ 2.500 milhões no aumento de capital da Cosipa, facultada a alienação das ações respectivas, pelo melhor preço do mercado desde que esteja integralizado o capital da Companhia. Por seu lado, o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, em nome próprio e como agente do Tesouro Nacional, tencionava assumir a posição de detentor da maioria absoluta do capital votante da Sociedade. O predomínio de capitais públicos deve ser considerado contingência temporária, destituída de ser removida tão logo a afluência de capitais particulares o permita. Registre-se, aliás, que o próprio B.N.D.E. tem afirmado o caráter proporcional do aumento de sua ação na Cosipa, manifestando a intenção de transferir ao capital privado as ações que venha a adquirir, a partir da entrada em operação da usina integrada. As alterações ora propostas nos Estatutos da Cosipa, no referente ao capital, ações e partes beneficiárias, decorrem das condições formuladas pelo Conselho de Administração do B.N.D.E., para a concretização de sua cooperação financeira ao empreendimento da Cosipa. Assim é que, do aumento de capital proposto, a parcela de cinco bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.800.000.000,00) será representada por dois milhões e novecentos mil (2.900.000) ações preferenciais com direito a voto, destinadas à subscrição pelo B.N.D.E. e pelo Tesouro Nacional. As ações preferenciais serão atribuídas os seguintes direitos: dividendo fixo mínimo e cumulativo de 8% (oitto por cento) ao ano, sobre seu valor nominal; recebimento do dividendo preferencial, ainda que com prejuízo do capital social, em caso de liquidação da sociedade; prioridade sobre as ações ordinárias no reembolso do capital; participação nos lucros excedentes ao dividendo mínimo, depois de efetuada a distribuição prevista nos Estatutos. Tais ações serão convertidas obrigatoriamente em ações ordinárias, do tipo comum estatutário, quando transferidas a terceiros. Em consequência, são propostas alterações no texto dos artigos 6.º e parágrafo único dos atuais Estatutos. Sugere-se também a alteração do § 1.º do artigo 5.º, a fim de regular a forma de integralização do aumento de capital, ou seja, mediante a realização de 10% no ato da subscrição e 90% na medida das necessidades da Companhia, de acordo com as chamadas da Diretoria, no mínimo de 10% e no máximo de 20% mediante o prazo mínimo de três meses entre elas. Também é proposta, no capítulo atinente às partes beneficiárias, a modificação do artigo 7.º, de modo a reduzir para 458.000 (quatrocentos e cinquenta e oito mil) o número de partes beneficiárias, alterando-se, em consequência, o parágrafo único do artigo 8.º, referente à atribuição de proventos desses títulos em proporção ao número de partes ora fixado e o "caput" do artigo 9.º. Também é, dito ao submeter à consideração dos senhores acionistas a modificação do artigo 6.º dos Estatutos, no sentido de o capital social ser elevado, não mais a Cr\$ 4.000.000.000,00 mas a Cr\$ 12.000.000.000,00 nas condições acima enumeradas, deseja a Diretoria ressaltar o fato de que o corpo social da Cosipa deve-se preparar para novo aumento de capital em futuro não muito remoto. O agravamento do câmbio de custo, que passou a Cr\$ 200,00 por dólar por força da Instrução 204, com perspectiva de vir a igualar-se ao câmbio livre, assim como novas melhorias do custo de construção a partir de Junho de 1960, especialmente decorrentes do novo nível de salário mínimo, tornam claro que o investimento total virá a ser bem superior a Cr\$ 31 bilhões. Atendendo, outrossim, a considerações de ordem administrativa, a Diretoria resolve sub-

meter à apreciação da Assembleia Geral Extraordinária algumas alterações nos Estatutos Sociais. — Assim, propõe a inclusão de um parágrafo único no artigo 10, de modo a ajustar aos termos da lei o prazo para publicação dos anúncios da convocação do aumento de capital da Cosipa pelo Estado, nos termos dos artigos 1.º, § 1.º, item II da lei estadual n.º 3.146 de 9-9-1955, reterado pelo artigo 2.º da Lei estadual n.º 4.467 de 20-12-1957. O direito de representação, na Diretoria da Cosipa, será também assegurado a cada consórcio público ou privado que haja subscrito 10% (dez por cento) do capital social, de modo a permitir a participação na gestão social de minorias com ponderável índice de participação no capital. No que se refere à Diretoria Executiva, é proposta a suspensão, digo supressão das alíneas c, d, e e do artigo 23, de modo a imprimir maior consciência ao dispositivo, que trata da competência do Diretor Superintendente. As atribuições do cargo de Diretor Financeiro são definidas com precisão maior na nova redação proposta para o artigo 24, ao qual são acrescentados dois parágrafos. A esse Diretor compete executar a política financeira da Sociedade nos termos do Regimento Interno e segundo as diretrizes fixadas pela Diretoria Executiva, bem como superintender a escrituração da Companhia e ter sob a sua guarda os livros exigidos pela lei. As modificações sugeridas na ordem da distribuição dos lucros líquidos, mencionada no artigo 34 dos Estatutos, tem por objetivo atender à nova situação, decorrente da criação de ações preferenciais, a serem subscritas pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e pelo Tesouro Nacional. Por fim é proposta a inclusão, nos Estatutos, de uma disposição transitória, declarando que a atual Diretoria da Cosipa, eleita pela, digo na última Assembleia Geral Ordinária, terá seu mandato estendido até abril de 1967, a fim de manter a indispensável continuidade na administração da Sociedade. — Reforma dos Estatutos Sociais. Emenda n.º 1 ao artigo 5.º e respectivo parágrafo 1.º que passarão, depois de efetivados o aumento do capital social e a criação de ações preferenciais, a ser assim redigidos: Artigo 5.º — O capital social é de Cr\$ 12.000.000.000,00 (doze bilhões de cruzeiros), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de ações, nominativas, no valor nominal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) cada uma, sendo 3.100.000 (três milhões e cem mil) ações ordinárias e 2.900.000 (dois milhões e novecentas mil) ações preferenciais com direito a voto. Parágrafo 1.º — A parcela de Cr\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de cruzeiros), resultante do aumento do capital social de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros) para Cr\$ 12.000.000.000,00 (doze bilhões de cruzeiros), será integralizada mediante a realização de 10% no ato da subscrição e 90% na medida das necessidades da Companhia, de acordo com as chamadas da Diretoria, no mínimo de 10% e no máximo de 20% mediante o prazo mínimo de três meses entre elas. O acionista em mora ficará sujeito ao juro legal e à multa de 5% sobre o valor da prestação em atraso, independentemente da adoção do procedimento judicial ou venda em Bolsa das ações da Sociedade. Emenda n.º II ao artigo 6.º, que passará a ter a seguinte redação, com o acréscimo de um parágrafo único: Artigo 6.º — As ações preferenciais destinam-se à subscrição pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e pelo Tesouro Nacional, obedecido o disposto no artigo III do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, e gozarão dos seguintes direitos: dividendo fixo mínimo e cumulativo de 8% (oitto por cento) ao ano, sobre seu valor nominal; recebimento do dividendo preferencial, ainda que com prejuízo do capital social, em caso de liquidação da sociedade; prioridade sobre as ações ordinárias, no reembolso do capital; participação na mesma proporção dos que forem atribuídos às ações ordinárias, dos lucros excedentes, digo às ações ordinárias, dos lucros excedentes ao dividendo mínimo, depois de efetuada a distribuição prevista nos Estatutos. Parágrafo único — As ações preferenciais a serem subscritas pe-

lo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, em nome próprio e no do Tesouro Nacional, serão convertidas obrigatoriamente em ações ordinárias, quando transferidas a terceiros. Emenda n.º III ao artigo 7.º, e, em consequência, ao parágrafo único do artigo 8.º, que passarão a ser assim redigidos: Artigo 7.º — Fica fixado em 458.000 (quatrocentos e cinquenta e oito mil) o número de partes beneficiárias, sem valor nominal, representadas por títulos ao portador, a serem emitidas e alienadas na oportunidade e condições determinadas pela Assembleia Geral, que conferirão a seus titulares os direitos que lhes são assegurados por lei e nestes Estatutos. Artigo 8.º — Como está. Parágrafo único — Onde se lê: "1/500.000", leia-se: "1/458.000". — Emenda n.º IV ao artigo 9.º, como segue: Artigo 9.º onde se lê: "numa proporção inferior a 50.000 anuais", leia-se: "numa proporção inferior a 45.800 anuais". — Emenda n.º V, relativa ao acréscimo de um parágrafo único ao artigo 10, com a redação seguinte: Parágrafo único — A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria, nos casos previstos em lei ou nestes Estatutos, mediante anúncios publicados pela imprensa, com oitenta dias de antecedência, em primeira convocação, e cinco dias em segunda. — Emenda n.º VI aos parágrafos 1.º e 3.º do artigo 14, permanecendo os demais parágrafos com a redação atual: Parágrafo 1.º — Fica assegurado ao Estado de São Paulo, bem como a cada consórcio público ou privado que haja subscrito, no mínimo 10% (dez por cento) do capital social, o direito de se fazer representar por um Diretor, a ser escolhido pela Assembleia Geral, dentre os nomes indicados em listas tripartes. Parágrafo 3.º — Cada membro da Diretoria, antes de entrar no exercício de suas funções, cautionará, em garantia de responsabilidade de sua gestão 150 ações da sociedade, próprias ou de terceiros, ficando investido no cargo pela assinatura do termo de caution. Emenda n.º VII, ao parágrafo único do artigo 15, que passará a ser o seguinte: Parágrafo único — No caso de vagar um cargo da Diretoria, que não seja o de Presidente, a própria Diretoria compete convocar, dentre os acionistas, o substituto eventual, que exercerá as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral. Na hipótese de vagar o cargo de Presidente, será imediatamente convocada a Assembleia para eleição do substituto. Emenda n.º VIII ao artigo 17, que passará a ter a seguinte redação: Artigo 17 — A administração executiva da Sociedade será exercida pela Diretoria Executiva, constituída, na forma do artigo 14, do Diretor Presidente, do Diretor Vice Presidente, do Diretor Superintendente e demais quatro Diretores cabendo a um deles a função de Diretor Financeiro. Emenda n.º IX ao artigo 23, o qual, com o cancelamento das alíneas c, d e e, passará a ser o seguinte: Artigo 23 — Ao Diretor Superintendente compete: a) administrar os negócios da Companhia segundo as diretrizes fixadas pela Diretoria Executiva; b) orientar as atividades dos setores especializados, bem como coordenar as da Diretoria Executiva. Emenda n.º X ao artigo 24, com a alteração do "caput" e acréscimo de dois parágrafos com a redação seguinte: Artigo 24 — A cada Diretor Executivo competirá dirigir um ou mais setores de atividades especializadas de acordo com as necessidades da Companhia. Parágrafo 1.º — As atribuições dos Diretores Executivos serão entre eles definidas e distribuídas no Regimento Interno, sem prejuízo do disposto em outros artigos destes Estatutos. Parágrafo 2.º — Compete ao Diretor Financeiro executar a política financeira da Sociedade, nos termos do Regimento Interno e segundo as diretrizes fixadas pela Diretoria Executiva, bem como superintender a escrituração da Companhia e ter sob sua guarda os livros exigidos pela lei. Emenda n.º XI ao parágrafo único do artigo 29, que passará a ser a seguinte: Parágrafo único — Um membro do Conselho Fiscal e seu suplente será eleito pela Assembleia Geral, mediante a escolha de um nome de lista tripartite que for apresentada pelo Estado de São Paulo. Emenda n.º XII ao artigo 34, suas alíneas e dois parágrafos, digo que passarão a ter a seguinte redação: Artigo 34 — O exercício social coincide com o ano civil. A 31 de dezembro será levantado o balanço anual, com observância das prescrições legais. Os lucros líquidos apurados serão distribuídos na seguinte ordem: a) 5% para constituição do fundo de reserva legal, nos termos do artigo 130 do Decreto-lei n.º 2627; b) pagamento do dividendo mínimo das ações preferenciais; c) constituição de fundos de amortização e

depreciação, e provisões de praxe; d) pagamento de dividendos às ações ordinárias, até uma taxa igual àquela assegurada às ações preferenciais; e) importância para constituição de uma reserva especial de renovação destinada a substituição, expansão e modernização das instalações; f) importância para constituição de uma reserva social, para atender a encargos decorrentes da legislação social ou relativos ao bem estar dos assalariados; g) porcentagem à Diretoria, nos termos do parágrafo 1.º, do artigo 17, destes Estatutos; h) 3% para constituição do fundo de resgate das partes beneficiárias; i) 4% para proventos às partes beneficiárias. O restante terá o destino determinado pela Assembleia Geral. Se houver nova distribuição de dividendos, será feita igualdade de condições entre as ações ordinárias e preferenciais. Parágrafo 1.º — As porcentagens relativas aos itens "a", "g", "h" e "i" deste artigo serão calculadas sobre o montante dos lucros líquidos, respeitadas a preferência de ordem. Parágrafo 2.º — As deduções estabelecidas neste artigo, sob letras "h" e "i", estarão sujeitas ao disposto nos artigos 8.º, seu parágrafo, e 9.º, deixando de fazer-se após resgatada a totalidade das partes beneficiárias. Emenda n.º XIII referente ao acréscimo do Capítulo X — Disposição Transitória, com novo artigo 37, com a redação seguinte: Artigo 37 — Os membros da Diretoria eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada em 9 de Maio de 1961, e os que vierem a ser eleitos em Assembleias posteriores, exercerão seus mandatos até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar em Abril de 1967. São Paulo, 16 de Junho de 1961. — Francisco de Paula Vicente de Azevedo, Diretor-Presidente; João Caetano Alvares Junior, Diretor Superintendente; Breno Leme Asprino, Diretor Executivo; José Carlos de Figueiredo Ferraz, Diretor Executivo; Luiz Antonio Oliveira Barreto de Araujo, Diretor Executivo; Nildo Ribeiro dos Santos, Diretor Executivo; Alcides de Almeida Rego, Diretor; Geraldo Magella Pires de Mello, Diretor; José Pedro Escobar, Diretor; Rodolpho Ortenblad, Diretor. — Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Siderúrgica Paulista — COSIPA, abaixo subscritos, reunidos em sessão extraordinária, nesta data, havendo examinado a proposta da Diretoria de reforma dos estatutos e aumento do Capital Social com a criação de ações preferenciais, e entendendo que a mesma consultada aos interesses da Companhia, encarecem a sua integral aprovação pela Assembleia Geral. São Paulo, 23 de Junho de 1961. Jayne Bulcão, Waldemar Rodrigues Alves, José Ortiz Junior, Manoel Garcia Filho e Dácio de Moraes Junior. — Ainda no expediente, foi lida carta do Departamento de Finanças da Companhia, subscrita pelo Diretor Dr. Breno Leme Asprino, comunicando que foi completada a integralização do atual capital de dois bilhões de cruzeiros. Terminada a leitura dessas peças, o Sr. Presidente submete a discussão, passando-se a seguir à fase deliberativa. Postas em votação a proposta da Diretoria e as emendas aos Estatutos, salvo as alterações introduzidas nos artigos 5.º e 6.º e respectivos parágrafos as quais entraram e vigoraram depois de aprovado o aumento do capital social, por ocasião da nova Assembleia a ser convocada para esse fim, foram aquela e estas aprovadas por acionistas representando 726.226 ações, contra 85.000 ações da Companhia Meridional de Mineração, a qual, pelo seu representante legal Dr. Newton Pereira de Rezende, declarou que, embora reconheça os louváveis esforços da Diretoria no sentido de obter financiamento adequado ao desenvolvimento das atividades sociais, para ressalva de seus direitos, mas sem fugir ao seu desejo de permanente colaboração com a Cosipa, votava em sentido contrário à proposta de reforma dos Estatutos Sociais, por isso que a mesma prevê a criação de ações preferenciais a serem tomadas por um só subscritor. Em seguida, o Sr. Presidente consultou a Assembleia sobre a forma a ser observada na subscrição do aumento de capital e o exercício do direito de preferência pelos acionistas. Solicitando a palavra, propôs o acionista Dr. Antonio Roberto Samulski Dória, que, para assegurar maior rapidez à subscrição das novas ações relativas ao aumento de Capital, a Assembleia fixasse o prazo de trinta dias para o exercício do direito de preferência pelos atuais acionistas, a contar da data da primeira inserção do respectivo anúncio no órgão oficial, publicando-se avisos pela impre-

sa e exadindo-se nesse sentido cartas aos acionistas, ficando a Diretoria autorizada a tomar as providências necessárias à subscrição do referido aumento; propôs ainda, que fosse conferido direito de prioridade aos acionistas que usarem integralmente do seu direito de preferência, para subscriver as ações restantes, findo o prazo legal de trinta dias. — Submetidas à votação, ambas propostas foram aprovadas por unanimidade. — Em continuação, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para tratar de assuntos de interesse social. — Solicitou-a o Dr. Oswaldo dos Santos Nagon, na qualidade de representante do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, dizendo que, na forma dos Estatutos, deveriam os senhores acionistas se pronunciar acerca do preenchimento do cargo de Vice Presidente da sociedade, para o qual propunha que fosse eleito, por aclamação, o Dr. Manoel Garcia Filho, brasileiro, casado, advogado e Industrial, residente e domiciliado nesta capital à Rua Capitão Antonio Rosa, n.º 419. — Passando-se à votação, foi a proposta aprovada por unanimidade, com o esclarecimento de que o Vice Presidente recém eleito ficará investido no cargo logo após satisfeitas as formalidades legais e estatutárias. — Novamente com a palavra, declarou o Sr. Presidente que, em virtude da eleição do Dr. Manoel Garcia Filho para o cargo de Vice Presidente, verificara-se uma vaga de membro efetivo do Conselho Fiscal, a qual deveria ser preenchida na presente Assembleia. — Com a palavra sugeriu o representante do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico que, para a vaga aberta no Conselho Fiscal, fosse eleito, por aclamação, o Sr. Ermeindo Matarazzo, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta capital, tendo a proposta sido aprovada, à unanimidade de votos. — Pela ordem, pediu a palavra o representante da Força Motor de Brasil S. A., que solicitou e obteve do Diretor Superintendente, Dr. João Caetano Alvares Junior, esclarecimentos a respeito da decisão de Diretoria anterior, sobre a distribuição de quotas dos produtos da Companhia aos acionistas com ponderável índice de participação no capital social, critério esse que foi adotado na ocasião, como medida de exceção, consistindo numa operação de venda antecipada de produtos. — A propósito, ressaltou o acionista Dr. Moacyr Concilio os elevados objetivos dos subscritores de ações da Cosipa, independentemente da obtenção de quotas de produtos da Companhia. — Nada mais havendo a tratar, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra o Sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos acionistas presentes, declarando encerrados os trabalhos, e mandando lavrar a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos Presidente e Secretários da Mesa, e por todos os demais acionistas presentes. — Ressalva as seguintes palavras que dizem: "total de giro total Cr\$ 9.990 milhões"; "digo milhões. Total Cr\$ 31.000,00 milhões"; "digo excedentes"; "digo supressão"; "a sua"; "social"; "digo sua guarda"; "que passará"; "data"; "Nada mais". (aa) Herman de Moraes Barros — Oscar Barreto Filho — Hugo Celidônio Gomes dos Reis — Francisco de Paula Vicente de Azevedo — Luiz Antonio de Araujo — M. Teixeira Soares e Cia. Ltda. — Mario Teixeira Soares — Sanat S. A. — Moacyr Concilio — Banco de São Paulo S. A. — Corintha Goulart — Oxigênio do Brasil S. A. — Pierre Legend — Breno Leme Asprino — Laurio Celidônio — Cia. de Melhoramentos Norte do Paraná — Herman de Moraes Barros — Fábrica Nacional de Vagões. Othon Barcelos — Socima, Othon Barcelos — Mercedes Benz do Brasil. Othon Barcelos — Luiz Eulálio Bueno Vidal — Cia. Brasileira de Matéria Ferrugineira Cobrasma e Forças Nacionais S. A. — Fornasa — Izidoro Reinberger, Ibesa — Indústria Brasileira de Embalagens — Cia. Cimento Portland Maringá — Gastão Miquel Neto — Newton Pereira de Rezende — Cia. Meridional de Mineração — J. J. Abdalla — Cia. Brasileira de Produção e Empreendimentos (Cibrape) — S. A. Indústria Votorantim. José Ermilio de Moraes — p. p. Joaquim Celidônio Filho, p. p. Gil Celidônio Gomes dos Reis, p. p. Caio Celidônio, Hugo Celidônio — p. p. Ajax Corretores de Seguros S. A. — Jante Paima — p. p. Rede Ferroviária Federal S. A. — Pedro A. Carvalho — p. p. Metalúrgica Paulista S. A. — Marco Camera — Rodolpho Ortenblad — João Gustavo Haenel — Cia. Santista de Papel, J. C. Vicente de Azevedo — Alberto Badra Miguel Badra Junior e Companhia Limitada, Cláudio Badra — Companhia Metalúrgica Prada, Antonio Ricciardi — A. Masset, Ford do Brasil S. A. — Banco Nacional do Desenvolvimento Eco-